



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2015, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e **ERIBALDO SOARES DA CAMARA**.

Aos 8 dias do mês de ABRIL de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **ERIBALDO SOARES DA CAMARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 664.821-SSP/RN, CPF nº 391.661.634-04, residente e domiciliado na Rua Heráclio Vilar, nº 204, Centro, Ceará-Mirim/RN, daqui por diante designada simplesmente **LOCADOR**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.001052/2014-71, referente à Dispensa de Licitação nº 16/2015, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das disposições da Lei nº 8.245, de 18/10/1991, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo do Contrato de Locação** do imóvel para a sede da Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor da locação do Contrato nº 19/2015, de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 19/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel do imóvel, objeto desta locação, é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da locação, por meio de depósito na conta-corrente nº 17.424-6, da agência 1042-1, do Banco do Brasil, de titularidade de LOCADOR, através de ordem bancária, após a apresentação da Fatura ou Recibo.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO ALUGUEL

O novo valor do aluguel (R\$ 4.500,00) passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: INALTERABILIDADE

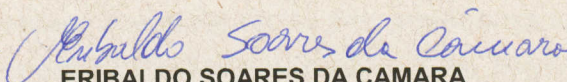
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 8 de abril de 2016.

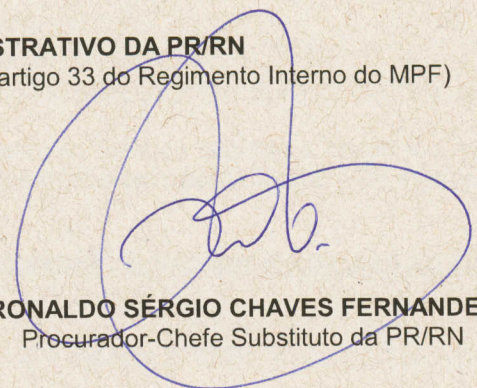


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual



ERIBALDO SOARES DA CAMARA
Locador

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)



RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe Substituto da PR/RN

Natal/RN, 10 de abril de 2016.